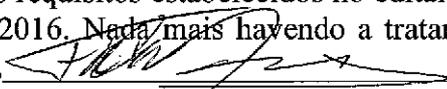


ATA DA 40ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

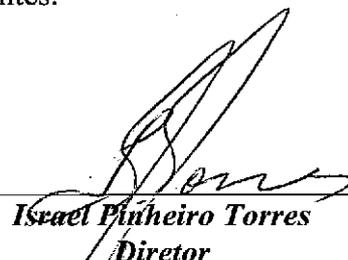
Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 16 horas, no Auditório do Edifício Sede da ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Israel Pinheiro Torres, Diógenes Mortari e José Walter Vazquez Filho, o Ouvidor João Carlos Teixeira, o Chefe do Serviço Jurídico Adelce Pinto de Queiroz e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 39ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 23 de novembro de 2016, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** **1. Processo nº. 197.000.600/2015** – Pedido de Reconsideração interposto pelo Condomínio Residencial Veneza, em face da decisão proferida pela Diretoria Colegiada, por ocasião da 5ª Reunião Pública Ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2016, que suspendeu a outorga e determinou a lacração imediata do poço perfurado. **Relator:** Diretor Diógenes Mortari. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do pedido de reconsideração interposto pelo Condomínio Residencial Veneza eis que tempestivo e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo assim a decisão que suspendeu a outorga e determinou a lacração imediata do poço perfurado. **Ato:** Despacho nº 195/2016. **2. Processo nº. 197.000.330/2016** - Proposta da Comissão Permanente de Licitação - CPL de anulação do certame Concorrência nº. 01/2016, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos para apoiar à ADASA no estabelecimento de dispositivos normativos relacionados à disposição final de rejeitos em aterros sanitários, tendo em vista que a empresa vencedora FRAL Consultoria Ltda., possui contrato vigente com o Serviço de Limpeza Urbana – SLU, fato que encontra vedação no item 2.3, alínea d, do Edital de Concorrência. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu anular a Concorrência nº. 01/2016, por vício de legalidade, uma vez que a empresa vencedora FRAL Consultoria Ltda. não preencheu os requisitos estabelecidos no edital, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 196/2016. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente



José Walter Vazquez Filho
Diretor


Israel Pinheiro Torres
Diretor

Diógenes Mortari
Diretor